



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6370, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Projeto de Lei nº 202/2025

Autor: Mesa Diretora

Altera o art. 3º, § 2º da Lei nº 5.971, de 08 de agosto de 2022.



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6370

Art. 1º O art. 3º, §2º da Lei nº 5.971/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 2º Após a extinção ou revogação da livre nomeação, com a exoneração e o retorno ao exercício das atribuições do vínculo efetivo de origem, aplicam-se ao servidor efetivo os direitos previstos e dirigidos aos servidores efetivos municipais e suas carreiras, desde que sua implementação dependa do cumprimento de requisitos passíveis de aferição durante a nomeação comissionada, inclusive serão computados para efeito de recebimento das vantagens pessoais como anuênio, quinquênio e sexta-parte.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 17 de novembro de 2025.

YAN LOPES DE
ALMEIDA:
46153491812

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA:
46153491812
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Presencial, OU=37644555000186, OU=AC SingularID
Munici: CAÇAPAVA, S=ALMEIDA, OU=37644555000186
Razão: Extracurricular com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localidade: Caçapava
Data: 2025.11.17 16:24:12
Font: Reader Versão: 9.7.1

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE – PABX (12) 3654-6600



Autenticar documento em <https://caçapava.sp.gov.br/portal/autenticidade>
com o identificador 370032003000330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.